



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Vicente de Oliveira Silva
Presidente

Des. Márcio Idalmo Santos Miranda
1º Vice-Presidente

Des. Manoel dos Reis Moraes
2º Vice-Presidente

Des.ª Shirley Fenzi Bertão
3ª Vice-Presidente

Des. Raimundo Messias Júnior
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Leopoldo Mameluque
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIX – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026, Nº 158

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Rodrigo Lott Mont'Alverne
28/08/2026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CARREIRAS

28.08.2026

PROMOÇÃO VERTICAL NAS CARREIRAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO - EXERCÍCIO DE 2025

EDITAL Nº 1/2025

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o disposto no Edital nº 1/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

1.1.1. As atividades da COMPROVE serão supervisionadas pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, por meio da Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento das Carreiras - GEDAC.

Leia-se:

1.1.1. As atividades da COMPROVE serão supervisionadas pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE, por meio da Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento das Carreiras - GEDAC.

Onde se lê:

3.5. Caberá à Coordenação de Avaliação de Desempenho e Administração do Plano de Carreiras dos Servidores - COADE fornecer à COMPROVE as informações relativas à alínea “d” do subitem 3.1.

Leia-se:

3.5. Caberá à Coordenação de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório - COADE fornecer à COMPROVE as informações relativas à alínea “d” do subitem 3.1.

Onde se lê:

4.2.6. [...]

f) aprovação na dissertação para mestrado ou na defesa direta de tese para o doutorado, em se tratando de especialização “stricto sensu”.

Leia-se:

4.2.6. [...]

f) aprovação na dissertação para mestrado ou na defesa de tese para o doutorado, em se tratando de pós-graduação “stricto sensu”.

Onde se lê:

4.10. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados no subitem 4.1. somente serão pontuados se obtidos até 31 de agosto do ano de referência do edital do processo classificatório no qual o servidor tenha sido aprovado dentro do número de vagas previstas no respectivo edital, à exceção do curso regular utilizado como requisito.

Leia-se:

4.10. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados no subitem 4.1. somente serão pontuados se obtidos após 30 de junho do ano de referência do edital do processo classificatório no qual o servidor tenha sido aprovado dentro do número de vagas previstas no respectivo edital, à exceção do curso regular utilizado como requisito nas promoções verticais subsequentes à primeira.

Onde se lê:

5.3. [...]

g.1) gerar o Tipo do Documento “Externo”, registrá-lo como “Promoção Vertical - Ação educacional da EJEF” e anexar o “Relatório SIGA” de certificados virtuais das ações educacionais promovidas pela EJEF, extraído, exclusivamente, do endereço <https://siga.tjmg.jus.br/view/painelEstudante/>; e/ou

Leia-se:

5.3. [...]

g.1) gerar o Tipo do Documento “Externo”, registrá-lo como “Promoção Vertical - Ação educacional da EJEF”, salvar em “Portable Document Format” - PDF e anexar o “Relatório SIGA” de certificados virtuais das ações educacionais promovidas pela EJEF, extraído, exclusivamente, do endereço <https://siga.tjmg.jus.br/view/painelEstudante/>; e/ou

Onde se lê:

5.3.12.3. O não atendimento à solicitação a que se refere o subitem 5.3.12 acarretará a desconsideração do documento apresentado.

Leia-se:

5.3.12.3. O não atendimento à solicitação a que se refere o subitem 5.3.12, no prazo estabelecido no subitem 5.3.12.2, acarretará a desconsideração do documento apresentado.

Onde se lê:

5.5. Se houver indisponibilidade do SEI por motivo de ordem técnica certificado pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR por mais de 60 (sessenta) minutos ininterruptos, entre 6h e 23h59min do último dia do período a que se refere o subitem 5.2, o término das inscrições no processo classificatório da Promoção Vertical referente ao exercício de 2025 será prorrogado por meio de aditamento ao presente Edital, a ser publicado no DJe.

Leia-se:

5.5. Se houver indisponibilidade do SEI por motivo de ordem técnica certificado pela Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC por mais de 60 (sessenta) minutos ininterruptos, entre 6h e 23h59min do último dia do

período a que se refere o subitem 5.2, o término das inscrições no processo classificatório da Promoção Vertical referente ao exercício de 2025 será prorrogado por meio de aditamento ao presente Edital, a ser publicado no DJe.

Onde se lê:

5.11. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 5.8 poderá interpor recurso ao Segundo Vice-Presidente do TJMG, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 5.10.

Leia-se:

5.11. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 5.8 poderá interpor recurso à Presidência do TJMG, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 5.10.

Onde se lê:

5.12. [...]

d) enviar o processo do tipo “Promoção Vertical 2025” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade “2º GAVIP RECURSO PV”.

Leia-se:

5.12. [...]

d) enviar o processo do tipo “Promoção Vertical 2025” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade “Juiz Auxiliar da Presidência - RECURSO PV”.

Onde se lê:

6.4. [...]

c) maior número de horas em ações educacionais promovidas pela EJEJ, apurado na data de 30 de junho de 2025, excluídas aquelas pontuadas como título no limite previsto no Anexo VII da Resolução do TJMG nº 953/2020;

Leia-se:

6.4. [...]

c) maior número de horas em ações educacionais promovidas pela EJEJ, apurado na data de 31 de agosto de 2025, excluídas aquelas pontuadas como título no limite previsto no Anexo VII da Resolução do TJMG nº 953/2020;

Onde se lê:

6.10. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 poderá interpor recurso ao Segundo Vice-Presidente do TJMG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 6.9.

Leia-se:

6.10. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 poderá interpor recurso à Presidência do TJMG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 6.9.

Onde se lê:

6.11. [...]

d) enviar o processo do Tipo “Promoção Vertical 2025” utilizado para inscrição para a unidade “2º GAVIP RECURSO PV”.

Leia-se:

6.11. [...]

d) enviar o processo do tipo “Promoção Vertical 2025” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade “Juiz Auxiliar da Presidência - RECURSO PV”.

Onde se lê:

8.3. O acompanhamento das publicações no DJe, bem como das divulgações na Rede TJMG, é de responsabilidade exclusiva do servidor.

Leia-se:

8.3. O acompanhamento das publicações no DJe, bem como das divulgações na Rede TJMG e das movimentações do processo do SEI de Promoção Vertical do candidato, é de responsabilidade exclusiva do servidor.

Onde se lê:

8.13. O uso inadequado do SEI acarretará a apuração das irregularidades ocorridas, responsabilizando o servidor pelas suas ações, na forma da legislação em vigor.

Leia-se:

8.13. O uso inadequado do SEI acarretará a apuração das irregularidades ocorridas, responsabilizando o servidor pelas suas ações, na forma da legislação em vigor, sendo vedada ao servidor a alteração da ordem cronológica de apresentação de documentos após o término das inscrições, em quaisquer partes do processo do SEI de Promoção Vertical, sob pena de sua exclusão do pleito.

Ficam acrescidos os subitens 6.17 e 6.18 ao Edital nº 1/2025, nos seguintes termos:

“6.17. Será decidido em única e última instância, pela Presidência do TJMG, o pedido de reconsideração apresentado ou o recurso interposto:

- a) extemporaneamente ou enviado a unidade do SEI equivocada;
- b) perante órgão ou setor sem atribuição para o seu devido processamento ou decisão;
- c) em processo do SEI diverso do originário; ou
- d) em violação a qualquer outra norma procedimental vigente, inclusive às previstas neste Edital.

6.18. A inobservância de quaisquer normas aplicáveis à regular apresentação de pedido de reconsideração ou à devida interposição de recurso, especialmente as previstas nos subitens 5.9, 5.12, 6.8 e 6.11, acarretará o não conhecimento da impugnação respectiva.”.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2026.

Desembargador VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Presidente